ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1.203/2005

DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DA LEI N° 1.188 DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4 da Lei n° 1.188, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 4° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos."

Art. 2° - Acrescenta a ação: Elaboração do Plano Diretor na seguinte Estrutura Orçamentária:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Função: Administração
Sub-função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Denominação: Elaboração do Plano Diretor
Meta Prevista: R$ 167.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 29 de novembro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 11 / 05